

LEI Nº35 de 15 de dezembro de 1993.  
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDI-  
TO ESPECIAL PARA SUBVENÇÃO SOCIAL E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Ara-  
peí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir  
na Diretoria Municipal de Finanças, um crédito  
adicional especial no valor de Cr\$ 90.400,00 (noventa mil e quatro-  
centos cruzeiros reais).

§ 1º - O crédito servirá para fazer face a despesa com  
subvenção social, à Associação de Moradores de  
Arapeí - AMA - para o exercício corrente.

§ 2º - A subvenção referida no parágrafo anterior, será  
distribuída, mensalmente.


Art. 2º - A entidade deverá prestar contas na forma da  
legislação pertinente, para que a municipali-  
dade possa manter a concessão dos benefícios, nos exercícios seguintes

Art. 3º - Constituir-se-ão recursos necessários a cober-  
tura do presente crédito, os aludidos nos in-  
cisos II e/ou, do § 1º, do art. 43, da Lei 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, 15 de dezembro de 1993.

  
Angelo Geraldo da Conceição  
Prefeito Municipal  
RG 10.766.781

Registrado nesta secretaria e publicado na forma de legislação.

  
MARCOS ANTONIO GOMES VIANA  
Diretor Administrativo